

O juiz de direito Sebastião José Pereira, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. As divisas entre a cidade de Jundiahy e a freguezia de Campo-Largo começam no — Alagado — até suas cabeceiras, de onde seguem o espigão, procurando a cabeceira do correjo que serve de aguada a Bento Manoel da Cunha ; e pelo correjo abaixo até a foz do ribeirão do Morro-Azul ; e dahi a rumo do sitio outr'ora de Bartholomeu Franco até o espigão do Morro-Azul, seguindo por este até á cabeceira do correjo Fundo, e por este até o rio Atibaia, atravessando a rumo direito por terras de João Alves Cardoso, até encontrar as divisas da cidade de Bragança ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos treze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e sete.

(L. S.)

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, marcando as divisas entre a cidade de Jundiahy e a freguezia de Campo-Largo, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Mariano José da Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos treze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e sete.

José Joaquim Cardoso de Mello.

O juiz de direito Sebastião José Pereira, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Artigo unico. A cidade da Constituição d'ora em diante se denominará de Piracicaba ; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos treze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e sete.

(L. S.)

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.

Carta de lei pela qual v. exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sancionar, declarando que a cidade da Constituição d'ora em diante se denominará de Piracicaba, como acima se declara.

Para v. exc. vêr, Mariano José de Oliveira a fez.

Publicada na secretaria do governo de S. Paulo, aos treze dias do mez de Abril de mil oitocentos setenta e sete.

José Joaquim Cardoso de Mello.

N. 22

O juiz de direito Sebastião José Pereira, presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte :

Receita

Art. 1.º O presidente da provincia fará arrecadar na fórma das leis e regulamentos respectivos, no anno financeiro de 1.º de Julho de 1877 a 30 de Junho de 1878, os impostos abaixo declarados, orçados na quantia de 2.587:285\$000.

A saber :

Direitos de sahida	1.465:368\$000
Meia siza de escravos.	191:021\$000
Decimas de legados e heranças	279:956\$000
Decimas de sizas de conventos	2:868\$000
Novo imposto de animaes.	8:782\$000
Despacho de embarcações	2:672\$000
Imposto sobre casas de leilão e modas	1:003\$000
Imposto sobre seges	3:560\$000
Cobrança da divida activa.	21:533\$000
Rendimento da ponte de embarque.	52:513\$000
Rendimento da penitenciaria	19:104\$000
Emolumentos	9:666\$000
Indemnisações e multas	22:341\$000
Eventuaes	5:059\$000
Taxa das barreiras	429:744\$000
Imposto sobre capitalistas	11:320\$000
Imposto sobre predios.	28:975\$000
Imposto sobre loterias.	1:800\$000
Auxilio do governo geral.	30:000\$000

2.587:285\$000

Despeza

Art. 2.º O presidente da provincia fica autorizado a despende, no anno financeiro de 1.º de Julho de 1877 a 30 de Junho de 1878, a quantia de 2.431:155\$375.

A saber :